



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO**



## **SOLICITAÇÃO DE ADITIVO**

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 01.613.324/0001-68, com sede na Avenida José Maria Primo, Lote 17, Quadra 48, Bairro Ouro Preto – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68.350-311, representado neste ato pelo Sr. Dinilson José dos Santos, inscrito no CPF nº 279.693.122-68, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de aditivo contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

### **DA JUSTIFICATIVA**

Em anos anteriores a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás realizou inúmeras licitações para atender as necessidades deste Órgão durante o exercício dos anos subsequentes. Em todas as licitações fora realizado um planejamento de contratação com base em anos pregressos, bem como, uma projeção de crescimento em virtude da mudança para o novo prédio administrativo realizado em setembro de 2023.

Assim, a adaptação ao novo local da Câmara Municipal resultou em um aumento no número de colaboradores e visitantes. Desse modo, com a ampliação das instalações, a demanda por água mineral cresceu, sendo necessário uma quantidade maior para assegurar que todos tenham acesso contínuo e adequado durante o expediente. Diante disso, serviços e/ou aquisições, como os de fornecimento de água mineral contratados por esta Casa de Leis tiveram seus quantitativos insuficientes para o término do exercício em curso.

O contrato em epígrafe trata-se de fornecimento de água mineral, o qual, tem sua vigência até 31 de dezembro de 2024, portanto, encontra-se vigente, porém sem saldo para o término deste período. Um aumento de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, conforme previsto na Lei, talvez amenizaria tal situação enquanto um novo processo licitatório seja planejado e realizado já prevendo todas as demandas surgidas e não previstas anteriormente.

### **DO AMPARO LEGAL**

O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 65, inciso I, alínea 'b' e § 1º da lei 8.666/93 que diz:

*“Art.: 65 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - Unilateralmente pela Administração:*

*(...)*



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO**



*b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

*§1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

### **DO CONTRATO**

O contrato em que solicita o aditivo de acréscimo é o de nº 20249005, decorrente do Pregão nº 006/2022/SRP, cujo objetivo é: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA”.

Onde a Empresa **H. MIX – COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.076.046/0001-00, Av. Dr. Alfredo Amancio Filho, QD 279 LT 010, Cidade Jardim, Parauapebas – PA, está como contratada.

### **DA DESPESA**

A despesa ficará a cargo da dotação orçamentária:

**Exercício 2024**

**Atividade 1101.010311427.2.066** Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal

**Classificação econômica 3.3.90.30.00** Materiais de Consumo

### **DO PEDIDO**

Face ao exposto, visto a previsão nas cláusulas décima quarta e décima quinta do termo de contrato original, justificativa e indicação orçamentária, vimos respeitosamente requerer acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens conforme planilha anexa referente ao contrato supracitado, ficando desde já autorizada o setor responsável a tomar as providências cabíveis quanto à lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original fora publicado.

Canaã dos Carajás – PA, 01 de Novembro de 2024.

---

**Dinilson José dos Santos**  
Presidente Câmara Municipal  
Canaã dos Carajás – PA



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS  
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



PLANILHA DESCRITIVA

ITENS REFERENTES AO CONTRATO 20249005 – H. MIX – COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTDE DO CONTRATO	PERC. A ADITIVAR	QTDE DO ADITIVO	VALOR UNIT. DO CONTRATO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS 1,5 LITROS – CP	FARDO	4.000,00	25%	1.000	9,00	9.000,00
02	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, COPO 200ML – CR	CAIXA	3.750,00	25%	937,5	19,60	18.375,00
03	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS 500 ML – CR	FARDO	1.750,00	25%	437,5	10,50	4.593,75
	<b>VALOR TOTAL</b>						<b>31.968,75</b>